

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Gabinete do Prefeito

Informativo
Prefeito sobre não
aprovado atentado
aprovado 28/03/87 de
28/03/87

Fazendo ex.
UFR - 01/87
UFR - 09/87

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

23/03/87

as 16:20 horas

Evandro

MENSAGEM N° 006/87, de 23.03.87.

Exmo. Sr.

José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 23/03/87

Presidente da Câmara

Cópia ao Edir Miguel Gastparon
e Brandão Teixeira.
Em 23/03/87.

Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar a V.Ex^a, para apreciação e votação dessa egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "dispõe sobre permuta de áreas pertencentes, respectivamente, ao Município e a terceiros, abre Crédito Especial e dá outras providências", tendo' em vista o alargamento da bastante estreita Rua Vila Nova, no Bairro Vila Casal, neste Município.

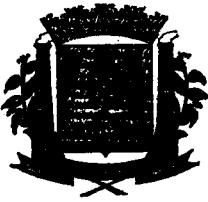
Pretende-se, com isso, permitar uma área de 157,32m² (cento e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), pertencente ao Patrimônio Municipal, situada à Rua Vereador Benedito Augusto Vieira, por outra de 209,10m² (duzentos e nove metros quadrados e dez centímetros quadrados), pertencente a Irmãos Teixeira Pinto & Cia. Ltda., situada à Rua Vila Nova, esquina com a Rua Vereador Benedito Augusto Vieira, ambas as áreas no Bairro Vila Casal, neste Município.

Tal medida, como se poderá depreender, reveste-se de relevante caráter de utilidade pública, visando atender, acima de tudo, às inúmeras solicitações que já nos foram feitas por moradores daquele logradouro.

Outrossim, o próprio texto do Projeto de Lei em apreço, se bem aquilatado, haverá de justificar, através das minúcias dispostas em seus artigos, a permuta ora pretendida.

Por outro lado, levamos ainda em consideração o consenso das partes interessadas em permitir as inferidas áreas entre si, sem ônus para a Municipalidade, já que, conforme Laudo de Avaliação, de 20.03.87, elaborado pela comissão para tal designada pela Portaria nº 1.557, de 16.03.87, cujas cópias remetemos-lhe, em anexo, juntamente com a do "croquis" das áreas a serem permutadas, confeccionado pela Divisão de Cadastro Técnico, da Assessoria de Planejamento e Coordenação desta Prefeitura, em 13.03.87, os valores de ambas são coincidentes, não gerando qualquer ressarcimento entre um e outro permutante.

Além disso, mister se faz aqui salientar que, para a efetivação da permuta, necessário se torna que a Prefeitura Municipal de Ubá adquira uma casa de morada para o servidor municipal Vicente Camilo André, aposentado e inválido, que reside há quinze anos, aproximadamente, no casebre que existe na área da Municipalidade a ser permutada com a firma Irmãos Teixeira Pinto & Cia. Ltda., cuja com-



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

f1.02

preensão e alta sensibilidade ensejaram a colimação do antigo anseio dos moradores da Rua Vila Nova e, consequentemente, a apresentação hoje deste Projeto de Lei, que, estamos certos, será acolhido e aprovado por essa magnânima Edilidade, de imediato, face à sua constante preocupação e zelo para com a rápida solução dos problemas de ordem sócio-comunitária em nosso Município.

Assim embasados, confiamos na abertura humano-social dessa ilustre Edilidade para com a matéria exposta, em aprovando-a sob regime de urgência, dentro do prazo disposto pelo art. 59, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, pelo que antecipadamente agradecemos, em atendendo aos moradores do inferido logradouro, ansiosos que estão em ver transformado o antigo Beco em uma Rua condigna.

No ensejo, esperando merecer, mais uma vez, o apoio do egrégio Legislativo Ubaense às causas de relevante alcance social, como é o objetivo do presente instrumento, reiteramos a V.Exª e aos seus demais pares os protestos de nosso mais elevado respeito, gratas de sincera estima, real amizade e distinta consideração.

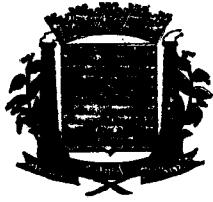
Cordialmente,



JOSÉ BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 23 de março de 1987.

/acsva



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 07/87
(Ref.: Mensagem nº 006/87, de 23.03.87).

Movido a 1ª votação, o presente projeto foi declarado como rejeitado, por ter objetado, por ter obtido sete votos a favor, cinco contra dor Edir William Cabral, Adelias Nogueira, Brandão Ferreira, Miguel Rinaldi e Luiz Angelo e (ainda duas abstenções dos

Dispõe sobre permuta de áreas pertencentes, respectivamente, ao Município e a terceiros, abre Crédito Especial e dá outras providências.

Geraldo Calcondo e Norton Reis. Em 21/04/87.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

José Januário Carneiro Neto
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitar uma área de 157,32m², de propriedade do Município, situada à Rua Vereador Benedito Augusto Vieira, com uma pequena construção, constituída de um casebre, com 39,00m², ainda habitado pelo servidor municipal aposentado Vicente Camilo André, inválido, que será transferido para uma casa de morada a ser adquirida pela Prefeitura, e de um cômodo, com 21,00m², outrora destinado ao funcionamento da sala de máquinas de um antigopoço artesiano municipal, hoje totalmente desativado, confrontando, pelo lado direito, com o Córrego ali existente, pelo lado esquerdo e fundos, com terrenos de Irmãos Teixeira Pinto & Cia. Ltda., e, pela frente, com a própria Rua Vereador Benedito Augusto Vieira, no Bairro Vila Casal, nesta cidade, por outra área de 209,10m², de propriedade da firma Irmãos Teixeira Pinto & Cia. Ltda., situada à Rua Vila Nova, esquina com a Rua Vereador Benedito Augusto Vieira, confrontando, pelo lado direito, com o Córrego ali existente e com terreno da Municipalidade, pelo lado esquerdo, com a própria Rua Vila Nova, pela frente, com a Rua Vereador Benedito Augusto Vieira, e, pelos fundos, com terreno pertencente a Sebastião Pereira Magalhães, também no Bairro Vila Casal, nesta cidade.

Art. 2º - A permuta, de que trata o artigo anterior desta Lei, objetiva alargar a bastante estreita Rua Vila Nova, no Bairro Vila Casal, nesta cidade, cuja imediata providência ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Ubá, tendo em vista o consenso das partes interessadas em permitar as inferidas áreas entre si, sem ônus para a Municipalidade, por revestir-se o alargamento pretendido de caráter de grande utilidade pública e interesse geral dos moradores do mencionado logradouro.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o limite de Cz\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados), com fulcro nos dispositivos do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, cujos recursos serão destinados à aquisição de uma casa de morada, pela Prefeitura Municipal de Ubá, para o servidor municipal aposentado e inválido Vicente Camilo André, transferindo-o da área a ser permitada, como mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 23 de março de 1987.

JOSÉ BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal

INFORMAÇÃO
NO VERSO

CROQUIS DEMONSTRATIVO

Local RUA VER. BENEDITO A. VIEIRA, ESQUINA
COM RUA VILA NOVA

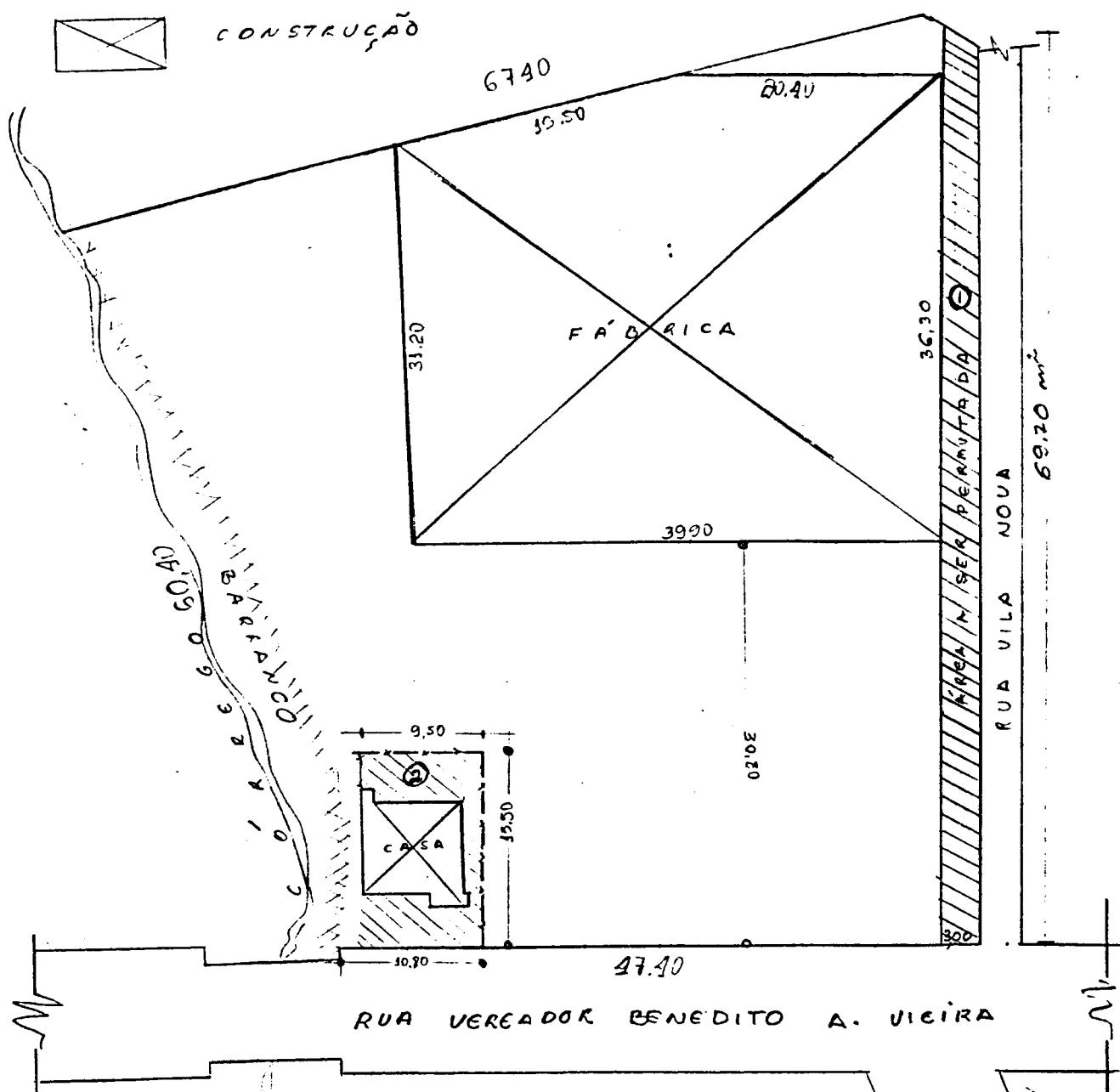
LEGENDA



ÁREA A SER PERMUTADA



CONSTRUÇÃO



ÁREAS

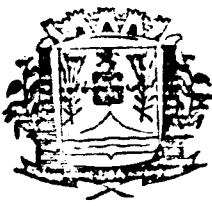
- ① IENIROS TEIXEIRA PINTO E CIA LTDA 209,10 m^2
- ② PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA 157,32 m^2

Uba / 13/03/82

S/ ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA (MG)

Carlos Roberto Silva de Oliveira
Chefe do Cadastro Técnico Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1.557, de 16.03.87.

Cria Comissão para avaliar 02 (duas) áreas, respectivamente de 209,10m² e 157,32m², situadas no Bairro Vila Casal, nessa cidade, pertencentes, a primeira, a Irmãos Teixeira Pinto & Cia. Ltda., e a segunda, ao Patrimônio Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, usando da faculdade que lhe é conferida pelo art. 77, inciso XVI, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972,

RESOLVE:

Criar uma Comissão, composta dos Senhores JOSÉ CAMARANO FILHO, MAURO FERNANDES LIMA, CARLOS ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA, ORLANDO RODRIGUES SOARES, funcionários municipais, e ANTÔNIO MONTEZZI, corretor imobiliário, para, sob a presidência do primeiro, avaliar 02 (duas) áreas, a primeira com 209,10m², situada na Rua Vila Nova, esquina com a Rua Vereador Benedito Augusto Vieira, de propriedade de Irmãos Teixeira Pinto & Cia. Ltda., confrontando, pelo lado direito, com o Córrego ali existente e com terrenos da Municipalidade, pelo lado esquerdo, com a Rua Vila Nova, pela frente, com a Rua Vereador Benedito Augusto Vieira, e, pelos fundos, com terrenos de propriedade de Sebastião Pereira Magalhães, e a segunda, com 157,32m², situada à Rua Vereador Benedito Augusto Vieira, com uma pequena construção, constituída de um casebre, com 39,00m², ainda habitado pelo servidor municipal aposentado Vicente Camilo André, inválido, que será transferido para uma casa de morada a ser adquirida pela Prefeitura, e de um cômodo, com 21,00m², então destinado ao funcionamento da sala de máquinas de um antigo poço artesiano municipal, hoje totalmente desativado, confrontando, pelo lado direito, com o Córrego ali existente, pelo lado esquerdo e fundos, com terrenos de Irmãos Teixeira Pinto & Cia. Ltda., e, pela frente, com a Rua Vereador Benedito Augusto Vieira, ambas as áreas no Bairro Vila Casal, nesta cidade, tendo em vista o consenso das partes mencionadas em permitar as inferidas áreas entre si, sem ônus para a Municipalidade, visando o alargamento da bastante estreita Rua Vila Nova, no mesmo Bairro, neste Município, cuja imediata providência ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Ubá, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por revestir-se o alargamento pretendido de caráter de grande utilidade pública e interesse geral de seus moradores, inclusive por reiteradas solicitações de diversos Vereadores à Câmara Municipal de Ubá.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Ubá, MG, 16 de março de 1987.

JOSE BICONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo-assinados, membros da **Comissão** especialmente constituída pelo Senhor Prefeito Municipal de Ubá, Estado de Minas Gerais, Prof. José Bigonha Gazzolla, através da **Portaria nº 1.557, de 16.03.87**, vistoriaram as 02 (duas) áreas, respectivamente de 209,10m² e 157,32m², a primeira situada na Rua Vila Nova, esquina com a Rua Vereador Benedito Augusto Vieira, no Bairro Vila Casal, nesta cidade, pertencente a Irmãos Teixeira Pinto & Cia. Ltda., e a segunda situada na Rua Vereador Benedito Augusto Vieira, também no Bairro Vila Casal, nesta cidade, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme "croquis" elaborado pela **Divisão de Cadastro Técnico/APC-PMU**, e segundo as especificações e confrontações mencionadas na Portaria acima descrita, tendo em vista o consenso das partes proprietárias em permitir as inferidas áreas entre si, sem ônus para a Municipalidade, **visando o alargamento da bastante estreita Rua Vila Nova**, no mesmo Bairro, neste Município, por revestir-se o alargamento pretendido de caráter de grande utilidade pública e interesse geral de seus moradores, inclusive por reiteradas solicitações de diversos Vereadores à Câmara Municipal de Ubá, e **avaliaram as áreas em apreço em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) cada uma, de per si.**

Ubá, MG, 20 de março de 1987.

JOSE CAMARANO FILHO

Presidente da Comissão

Assessor-Chefe da APC Assessoria e Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal de Ubá

CPF: 073.222.246-04

Rua Minas Gerais, 50 - Bairro Santa Cruz

MAURO FERNANDES LIMA

Chefe da Divisão de Obras Públicas, da Sec.Munic. de Obras e Serv. Urbanos

CPF: 235.746.236-15

Rua Dr. Angélo Barleta, 47 - Centro
Ubá-MG

ORLANDO RODRIGUES SOARES

Chefe da Divisão Financeira, da Secretaria Municipal da Fazenda

CPF: 064.365.286-87

Rua Santa Cruz, 554 - Centro
Ubá-MG

CARLOS ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Cadastro Técnico, da Assessoria de Planejamento e Coordenação da PMU

CPF: 234.947.786-04

Av.Com.Jacinto Soares de S. Lima, 1.459

Centro - Ubá-MG

ANTONIO MONTEZA

Corretor Imobiliário - CRECI 6893
4ª Região

CPF: 022.323.836-87

Av. dos Andradas, 512 - Centro
Ubá-MG